

LALI	Pág. nº



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/LALI-3/SEDE/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COPA, CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS E VETORES; COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) A SER PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS (SBSP), AEROPORTO DE CAMPO DE MARTE (SBMT), AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SBSJ), ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO DE GUARULHOS (TAGR) E ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO DE CAMPINAS (TAKP).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/08/2018 às 08:59 horas.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2018 às 09:00 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2018 às 10:00 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licitabr@infraero.gov.br
 - fone: (0xx61) 3312-3825/3748
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 20,00 (vinte reais)
- A INFRAERO utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU nº 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Superintendência de Serviços Compartilhados - DGSC
Setor Comercial Sul Quadra 04 Ed. Centro Oeste 1º andar – Brasília/DF – CEP 70304 -906
Fone: (0xx61) 3312-2576
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa
Gerência de Licitações
Coordenação de Licitação de Serviços em Geral e de Registro de Preços

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/LALI-3/SEDE/2018

CAPUT – COMUNICAÇÃO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS
2. DA PROPOSTA DE PREÇOS
3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DA FONTE DE RECURSOS
5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

6. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
7. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8. DA PARTICIPAÇÃO
9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA
13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL
14. DO JULGAMENTO
15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
16. DO PRAZO CONTRATUAL
17. DO(S) PAGAMENTO(S)
18. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- III. DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- IV. PROTOCOLO DE ENTREGA
- V. CONTRATO (MINUTA)
- VI. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)
- VII. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)
- VIII. TERMO DE REFERÊNCIA
- IX. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - ORÇAMENTO ESTIMADO (disponibilizado no site: <http://licitacao.infraero.gov.br>) –
- X. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (disponibilizado no site: <http://licitacao.infraero.gov.br>)
- XI. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – RESUMO (MODELO) (disponibilizado no site: <http://licitacao.infraero.gov.br> e <http://www.bb.com.br>)
- XII. MANUAL DE PROCEDIMENTOS - SESMT (disponibilizado no site: <http://licitacao.infraero.gov.br>)

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/LALI-3/SEDE/2018

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência – PEC nº 36508/01 e o Ato Administrativo nº 1103/LALI(LALI-3)/2018, de 21 de junho de 2018, de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, destinada a contratação do objeto citado no subitem **1.1**, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

O presente edital foi aprovado, nos termos do inc. II, art. 4º c/c §7º, art.27, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero- REGULAMENTO, pelo seu Órgão Jurídico por meio dos seguintes pareceres: “Seção I – Das Disposições Específicas da Licitação” – Parecer nº 54/CNCN/2018, de 10 de julho de 2018, arquivado nesta PEC e, “Seção II – Das Disposições Gerais da Licitação” - Parecer nº 545/DJCN/2014, de 25 de agosto de 2014, arquivado na PEC nº 28437/01, correspondente a minuta de edital padrão para Serviços de Limpeza e Conservação – Acordo de Níveis de Serviço.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

1.1. O objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COPA, CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS E VETORES; COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) A SER PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS (SBSP), AEROPORTO DE CAMPO DE MARTE (SBMT), AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SBSJ), ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO DE GUARULHOS (TAGR) E ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO DE CAMPINAS (TAKP)”, de conformidade com o Termo de Referência dos Serviços e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

- a) sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao; ou
- b) na Gerência de Licitações, localizada no SCS, Quadra 04, Ed. Centro Oeste, 1º andar, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

às 17:00 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (anexo IV);

- b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;
- b.2) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;
- b.3) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

NOTA: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem 1.2.

- 1.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: licitabr@infraero.gov.br, ou por correspondência dirigida à Gerência de Licitações – Coordenação de Licitação de Serviços em Geral, sito no Setor Comercial Sul, Quadra 4 Ed. Centro Oeste – 1º andar, em Brasília - DF, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados nos sites http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 2.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS com o valor GLOBAL, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:
 - 2.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
 - 2.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.
 - 2.1.2. além das informações previstas no subitem precedente, a licitante deverá anexar, na opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo (ex.: Anexo1.zip) e o tamanho não poderá exceder a 500KB, podendo ser incluídos quantos

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse este tamanho, os elementos relacionados a seguir:

a) Planilha de Custos e Formação de Preços - Resumo, devidamente preenchida pela licitante conforme Anexo XI;

a.1) A ausência dessa planilha não ocasionará a desclassificação da proposta;

a.2) A empresa licitante poderá realizar adequações na planilha de composição de custos, mantidos como teto os preços unitários por metro quadrado orçado pela Infraero e os tetos para a margem de contribuição, encargos tributários e encargos sociais.:

a.2.1) é vedada qualquer alteração no dimensionamento das áreas informadas no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços.

a.2.2) é vedada qualquer alteração no quantitativo de postos fixos indicado no quadro *serviços adicionais* da aba Resumo, Anexo XI, sendo também necessário observar o custo máximo dos postos, bem como os tetos para margem de contribuição, encargos tributários e encargos sociais;

a.2.3) poderá haver redução no percentual relativo ao aviso prévio final de contrato, com a consequente diminuição do valor da respectiva parcela prevista na Planilha de Custos e Formação de Preços de Serviços Contínuos.

a.3) No caso de eventual divergência entre o valor global proposto pela licitante no Sistema e o constante dos Anexos de Proposta, prevalecerá o primeiro.

a.4) A licitante deverá lançar no sistema o valor global da proposta;

a.5) a licitante, para compor os Encargos Sociais, deverá indicar o percentual do Risco Ambiental do Trabalho - RAT de acordo com a atividade preponderante da empresa, conforme Código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas – preponderante.

2.2. A proposta deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

- 2.3. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 2.4. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
- 2.5. O **valor global máximo** que a INFRAERO admite pagar para esta licitação é de **R\$ 28.921.433,31 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)**, já incluído o valor de R\$ 44.542,05 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) referente ao Adicional I.
- 2.6. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas: 69,50% de Encargos Sociais e 14,62% Margem de Contribuição para as 5 (cinco) localidades e 14,25% de Encargos Tributários para a TAGR e a TAKP, 12,25% de Encargos Tributários para o SBSJ e 11,25% de Encargos Tributários para o SBMT e o SBSP, conforme estabelecido na aba “Resumo” da Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo XI deste Edital;
 - 2.6.1. Não será aceita proposta com indicação de percentual do Risco Ambiental do Trabalho - RAT em desacordo com a atividade preponderante da empresa (CNAE preponderante) para compor o Grupo A dos Encargos Sociais;
 - 2.6.2. A licitante deve preencher a planilha de custos e formação de preços com o valor de seu Fator Acidentário de Prevenção - FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta, adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Caso o FAP seja declarado acima de 1,000, o custo a maior deverá ser suportado pela CONTRATADA.
- 2.7. Toda mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços, obrigatoriamente, deverá pertencer ao quadro da licitante, no regime celetista;
- 2.8. A licitante deverá, na elaboração de sua PROPOSTA DE PREÇOS, ter como parâmetro o orçamento da INFRAERO para o objeto licitado, conforme Anexo IX deste Edital, observando-se as disposições contidas na alínea “a.2” do subitem 2.1.2;
- 2.9. Será admitida a subcontratação exclusivamente para os serviços assim especificados no Termo de Referência.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, para habilitar-se no certame, a licitante

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (modelo - Anexo I):
 - a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
 - a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
 - a.3) declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - a.4) Declaração que informe o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - a.5) indicação da Categoria Sindical que os empregados são filiados. Juntar cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria, sendo que a falta deste documento não ensejará a desqualificação da licitante;
 - a.6) declaração da licitante de que irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, indicada no subitem 3.1 alínea “a.5”, como sendo a dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;
 - a.7) declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 8.4 do Edital.
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo II;

3.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta,

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de limpeza e conservação, que comprove(m):

- a.1) parcela de maior relevância correspondente a edifícios comerciais com grande fluxo de pessoas com área edificada de mínimo 24.738 m² e área não edificada de 46.068 m²;
 - a.1.1) para comprovação do quantitativo exigido na alínea “a.1” deste subitem será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante. Cada atestado emitido deverá corresponder a um contrato/serviço.
- a.2) execução da atividade pelo período total de no mínimo 3 (três) anos;
 - a.2.1) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
 - a.2.2) os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
 - a.2.3) para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
- a.3) quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá ser disponibilizado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação relacionada no(s) atestado(s), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
 - a.3.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA; especificação dos serviços, local e data de expedição e declaração da(s) emitente(s) do(s) atestado(s) de que os serviços foram executados a contento.
- b) atestado de visita passado pela INFRAERO, em nome da licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, vistoriou as instalações e os equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
 - b.1) para agendar a vistoria as instalações e aos equipamentos, a licitante deverá contatar, até o dia útil anterior a data de abertura do certame, no horário de expediente normal da INFRAERO, para cada uma das dependências abaixo:

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

b.1.1) SBSP: Sr. Rodrigo Maciel da Silva ou o Sr. Marcílio de Souza Estrela, pelo telefone nº (11) 5090-9181 ou 5033-3783;

b.1.2) SBMT: Sra. Magda Cristina Vaz Honorato Cardoso ou o Sr. Marcílio de Souza Estrela, pelo telefone nº (11) 2223-3705 ou 5033-3783;

b.1.3) SBSJ: Sr. Getúlio da Silva Rocha Júnior ou o Sr. Marcelo Rodolfo Silva, pelo telefone nº (12) 3946-3031 ou 3946-3020;

b.1.4) TAKP: Sr. Daniel Rodrigues Pires Bezerra ou a Sra. Célia Gonçalves, pelo telefone nº (19) 3725-5040;

b.1.5) TAGR: Sr. Aderlei Nunes de Lima ou a Sra. Cristiane Aparecida Lage Marques Fernandes, pelo telefone nº (11) 2445-4116 ou 2445-2648.

b.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

NOTA: As condições de Habilitação dispostas no subitem **3.1.1** estão em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da INFRAERO, alocado nos seguintes Códigos Orçamentários:

SBSP: Dependência 024; Conta: 311.05.001-8; Centro de Custo: 20.117-2.

SBMT: Dependência 033; Conta: 311.05.001-8; Centro de Custo: 20.117-2.

SBSJ: Dependência 149; Conta: 311.05.001-8; Centro de Custo: 20.117-2.

TAKP: Dependência 170; Conta: 311.05.001-8; Centro de Custo: 14.110-6.

TAGR: Dependência 169; Conta: 311.05.001-8; Centro de Custo: 14.110-6.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

5.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a adjudicatária a:

5.1.1. providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contrato e entregar na área de Contratos e Convênios da Infraero, Garantia de Cumprimento do Contrato, com as coberturas indicadas no subitem **5.1.3**, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para recebimento dos serviços, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:

a.1.1) pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Caucionária;

a.1.2) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: **CNPJ/CPF da adjudicatária + 156 + 96840B**.

a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.

b) Fiança Bancária (Modelo Anexo VII);

c) Seguro-Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep nº 477, de 30/09/2013;

5.1.1.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

5.1.1.2. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato, Termo Aditivo ou Apostilamento a que se vincula;

5.1.1.3. sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo V deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO;

5.1.1.4. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

5.1.2. A adjudicatária deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária (modelo Anexo VI);

5.1.3. A garantia a que se refere o subitem 5.1.1 deste Edital deverá assegurar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas no Contrato decorrente desta licitação, bem assim a: ressarcir à CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de rescisão contratual unilateral e injustificada; cobrir obrigações trabalhistas não honradas pela CONTRATADA, cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE; ressarcir a CONTRATANTE de valores pertinentes à condenação definidas pela Justiça do Trabalho por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

5.2. Na hipótese da licitante não estar instalada no local da prestação dos serviços deverá abrir um escritório ou filial nesta localidade, no prazo máximo de sessenta dias corridos, registrado na forma da lei, contado a partir da data de assinatura do Contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

- 5.3. Apresentar à INFRAERO, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contado a partir da data de Assinatura do Contrato, o Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviços – AFE, da localidade onde serão executados os serviços, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC 345, de 16/12/2002;

NOTA: 1) O não atendimento das exigências dispostas nos itens 5.2 e 5.3 ensejará a rescisão contratual por justa causa, ficando ainda sujeita às penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

2) O prazo disposto nos itens 5.2 e 5.3 é único, cabendo à Contratada observá-lo para atendimento das exigências constantes desses subitens.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

6. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 6.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 6.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 6.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado REGULAMENTO, de 31 de janeiro de 2017, instituído pelo Ato Normativo n. 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015, e pela Lei Complementar nº 123,

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

de 14/12/2006, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores.

- 7.2. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 7.3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO;
- 7.4. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;
- 7.5. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, e que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item 9 deste Edital;
- 8.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- 8.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - 8.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
- 8.4. Não poderá participar da presente licitação:
 - a) consórcio, sob nenhuma forma;
 - b) empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;
 - c) empresa suspensa de licitar e contratar com a Infraero;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

- d) empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Infraero, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- j) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses.
- k) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- l) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- m) próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- n) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado ou dirigente da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- o) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada.
- p) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- q) cooperativas de mão-de-obra, conforme vedação da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, em 05/06/2003;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- r) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto nº 3.000, de 19/03/1999.

8.5. Empresa optante pelo Simples Nacional, cujas atividades estejam inclusas, por ocasião da contratação, nas vedações ao ingresso no Simples Nacional, não poderá gozar de nenhum benefício tributário na condição de optante, nestes casos, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo X) conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real);

8.5.1. A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada e estiver sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a necessidade de exclusão à Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a vedação, conforme dispõe o art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006,

8.5.2. não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

9.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”;

9.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

- 9.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à INFRAERO ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 9.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da INFRAERO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da INFRAERO, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clcando” no ícone “FORNECEDOR”, após, “LICITAÇÕES” (acesse o sistema), link **“Licitações Eletrônicas”**;
- 10.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 10.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da INFRAERO, <http://www.infraero.gov.br/>, “clcando” no ícone “FORNECEDOR”, após, “LICITAÇÕES” (acesse o sistema), link **“Licitações Eletrônicas”** e, depois, em “Acesso Identificado”;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- 10.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 10.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 11.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA

- 12.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:
- a) abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 12.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens **20.5 a 20.8** deste Edital, será desclassificada, motivadamente, a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 12.3. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;
- 12.4. O sistema ordenará por preço global, automaticamente, as PROPOSTAS de maior vantajosidade, classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.4.1. a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

- 12.4.2. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem **12.9** deste Edital.
- 12.5. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INFRAERO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 12.6. Quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia, o Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão.
- 12.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 12.7. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 12.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 12.10.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **12.10** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 12.11. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 12.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 12.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

12.14. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

12.14.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.14.2. o PREGOEIRO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

12.14.2.1. durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance;

12.14.3. não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

12.14.4. no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem 12.14.2;

12.14.5. não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item;

12.14.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.14.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

- 12.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 12.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 12.17. Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;
- 12.18. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.19. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 12.19.1. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL

- 13.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrada:
 - 13.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação, pela empresa licitante, dos documentos previstos no subitem **13.2.2** deste edital;

¹ ¹ Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

13.1.1.1. a comprovação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) previstos no item 1 da Nota 1 do subitem **13.2.2** será verificada mediante consulta ao SICAF.

13.2. Para empresas não inscritas no SICAF, a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

13.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;
- d) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da apresentação da declaração, conforme modelo constante no Anexo **III**. Caso a licitante seja a atual

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

prestadora dos serviços objeto desta licitação, o valor referente a esse contrato não deverá ser considerado;

d.1) A licitante deverá apresentar o valor global acumulado para 12 (doze) meses dos contratos vigentes.

NOTA₁: Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;
3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;
4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.
 - 4.1. caso o valor total constante na declaração de que trata o item 4 desta Nota apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas;
 - 4.2. se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

NOTA₂: A verificação de atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira tomará como base os dados referenciais do Aeroporto de São Paulo/Congonhas - SBSP.

NOTA₃: As condições de Qualificação Econômico-Financeira dispostas no subitem **13.2.2** estão em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

13.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

b.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "b.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

13.2.4. Para as certidões relacionadas nos subitens **13.2.2** e **13.2.3**, serão observadas as condições descritas nos subitens **13.2.5.1** a **13.2.5.4**.

13.2.4.1. a validade das certidões relacionadas nos subitens **13.2.2** e **13.2.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

13.2.4.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

13.2.4.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas a REGULARIDADE FISCAL;

13.2.4.4. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 13.2.2 e 13.2.3 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

13.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 13.2 deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado a INFRAERO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá como segue:

- a) consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora do melhor lance ou valor negociado, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 13.1 deste Edital;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

consulta por meio eletrônico *INTERNET* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem 13.2 deste Edital;

- b) solicitação, por meio do sistema eletrônico, à(s) licitante(s) detentora(s) do melhor(es) lance(s) ou valor(es) negociado(s) – Arrematante(s), do encaminhamento via fax ou e-mail (digitalizado), dos documentos relativos às exigências para HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, **no prazo de até 4 (quatro) horas**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização da licitação, e ainda os seguintes documentos:
- d.1) Planilha de Custos e Formação de Preços mensal e global para o período de 30 (trinta) meses devidamente preenchida pela licitante conforme Anexo X;
- d.2) comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mediante apresentação de contrato social ou outro documento semelhante, se for o caso.
- 13.4.1. os documentos deverão ser protocolados no endereço indicado na folha de rosto deste Edital.
- 13.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada.

14. DO JULGAMENTO

- 14.1 Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 14.1.1 O valor máximo que a INFRAERO admite pagar são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- 14.1.2 Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta de preços:
- a) os preços unitários máximos que a INFRAERO admite pagar por metro quadrado para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) os preços unitários máximos que a INFRAERO admite pagar por “postos”, quando não for possível a mensuração por resultado, são os

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

definidos em seu orçamento de referência, no quadro “SERVIÇOS ADICIONAIS” aba Resumo, sob pena de desclassificação da proposta;

14.1.3 não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

14.1.3.1 havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.

14.1.4 não será aceita proposta com indicação de percentual do Risco Ambiental do Trabalho - RAT em desacordo com a atividade preponderante da empresa (CNAE preponderante) para compor o Grupo A dos Encargos Sociais.

14.2 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

14.3 No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item **19** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, ser convocada a assinar o instrumento contratual;

14.4 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s) e, após encerrada a sessão, encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação;

14.4.1 após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.

14.5 Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- 14.6 A Licitante Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo do Anexo V deste Edital;
- 14.6.1 o prazo de que trata o subitem 14.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.
- 14.7 Se a INFRAERO relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 14.8 Caso a licitante adjudicatária se recuse a celebrar o contrato nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 15.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico indicado no subitem 1.3 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ou ainda para o endereço mencionado no subitem 1.3, deste Edital;
- 15.1.1 na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 15.10 da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”;
- 15.1.2 apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.1.3 acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 15.2. Qualquer licitante poderá, observado o subitem 15.2.1, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 15.2.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;

- 15.2.2. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;
- 15.2.3. o recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado na folha de rosto deste edital;
- 15.2.4. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem 1.3 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”.
- 15.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;
 - 15.3.1 a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
- 15.5. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
 - 15.5.1 será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 15.6. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;
- 15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

16. DO PRAZO CONTRATUAL

- 16.1. O prazo contratual será de 30 (trinta) meses, contado a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, como preconizado nos arts. 65 e 66 do REGULAMENTO, desde que atendidas as condições que propiciaram a classificação da proposta da licitante e sua habilitação no procedimento licitatório;

16.1.1. a expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

17. DO(S) PAGAMENTO(S)

- 17.1. Os pagamentos mensais, inclusive o pertinente ao último mês, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuados nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo V deste Edital.

18. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 18.1. O preço contratual poderá ser repactuado, mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo V deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- b) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

19.1.1. A aplicação da sanção de que trata o subitem 19.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

- 19.2. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; fraudar qualquer

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

documento, em especial os do SICAF; retirar sua PROPOSTA DE PREÇOS após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a INFRAERO, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras que couberem;

19.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 à licitante que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

19.4. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas nos subitens 17.1, 17.3 e 17.4 do contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$$M = V_c \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

V_c = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

19.4.1. o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.

19.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, sem que isto

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante;

- 19.6. O PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;
- 19.7. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 19.8. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo V deste Edital;
- 19.9. A licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
 - 19.9.1. da decisão da INFRAERO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
 - 19.9.2. a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio;
 - 20.1.1. na ata de realização do PREGÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
 - 20.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO;
- 20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

- 20.2.1. a INFRAERO é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”;
- 20.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 20.3.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;
- 20.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 20.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 20.5.1. os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.7. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.8. No julgamento da habilitação e da PROPOSTA DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- 20.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 20.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 20.11. Para atendimento do Acórdão nº 2.961/2004 – TCU – 1ª Câmara, os empregados alocados para a prestação de serviços objeto da presente licitação não poderão ter parentesco com empregados da INFRAERO na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau;
- 20.11.1. a adjudicatária deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que não possui parentesco com empregados da INFRAERO na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau.
- 20.12. O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;
- 20.13. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem 1.3 da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 20.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília (DF), 20 de julho de 2018.

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitação de Serviços em Geral e de Registro de Preços

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

ANEXO I
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/LALI-3/SEDE/2018

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do REGULAMENTO c/c o item 18 do Edital de Licitação, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 8.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Declaramos, ainda, que nossos serviços são prestados de acordo com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

De acordo com a alínea “a.4” do subitem 3.1 do Edital, indicamos a Categoria Sindical _____. Juntamos anexa cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria indicada.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

Em atendimento a alínea “a.5” do subitem 3.1, declaramos o cumprimento dos termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e reconhecemos a Categoria Sindical indicada no parágrafo precedente, como sendo a dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. ____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor ____, CPF nº ____, E-mail _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

ANEXO II (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/LALI-3/SEDE/2018

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante]_____,
como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante]_____
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 085/LALI-3/SEDE/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 085/LALI-3/SEDE/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 085/LALI-3/SEDE/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 085/LALI-3/SEDE/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 085/LALI-3/SEDE/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato para 12 meses
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos para 12 meses _____

Atenção: Conforme alínea “d” do subitem 13.2.2 do Edital, caso a licitante seja a atual prestadora dos serviços objeto desta licitação, o valor referente a esse contrato não deverá ser considerado.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Quando tratar-se de contratos firmados com a iniciativa privada e estes contenham cláusulas de confidencialidade que impeçam a divulgação do nome da Contratante, a licitante deverá indicar no campo Nome da Empresa: “Contrato Confidencial A”, “Contrato Confidencial B”, “Contrato Confidencial C”, e assim sucessivamente. Permanecerá, todavia, a obrigatoriedade de serem apresentadas as demais informações.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO ITEM 4 DA NOTA DO SUBITEM 13.2.2.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12
 Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO ITEM 4.1 DA NOTA DO SUBITEM 13.2.2.

CNCN	LALI

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

[illegible]**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

ANEXO IV
PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo: Pregão Eletrônico nº ____/____/____/20__

Data de Abertura da Licitação: ____/____/____

Objeto: CONTRATAÇÃO_____.

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20__
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ ____,__ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CNCN	LALI

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

LALI	Pág. nº

ANEXO V **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS		Nº
CONTRATANTE EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO CNPJ/MF Nº DEPENDÊNCIA: ENDEREÇO: REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
CONTRATATA RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF Nº ENDEREÇO: REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): CEP: CI nº FONE: CPF/MF nº FAX:		
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COPA, CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS E VETORES; COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) A SER PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS, AEROPORTO DE CAMPO DE MARTE, AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO DE GUARULHOS E ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO DE CAMPINAS.		
PREÇO/VALOR DO CONTRATO/ MENSAL R\$ GLOBAL ESTIMADO R\$		
PRAZO DURAÇÃO: INÍCIO: a partir da expedição da Ordem de Serviço.		
FONTE DE RECURSOS RECURSOS: PRÓPRIOS CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:		
CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE: (X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº () INEXIG. DE LICIT. PROC. N.º DOCUMENTAÇÃO ANEXA: () TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO () DISP. DE LICIT. PROC. N.º () PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
CONDIÇÕES O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL PELO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE REGULAMENTO, DE 31 DE JANEIRO DE 2017, INSTITUÍDO PELO ATO NORMATIVO N. 122/PRESI/DF/DJ/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017, PELA LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JUNHO DE 2002, PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, SUJEITANDO-SE, NO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, LEI Nº 12.846/2013, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.		
LOCAL/DATA/ASSINATURA CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHA Nome: Cart. Ident.: CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHA Nome: Cart. Ident.:		

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. OBJETO

- 1.1. Execução dos Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

2. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação, objeto deste Contrato, será executada pelo regime de preço global.

3. VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O preço mensal contratual ajustado é de R\$ _____ (_____) e global, para o período de 30 (trinta) meses, de R\$ _____ (_____), já incluído o valor de R\$ _____ (_____) referente ao Adicional I.

4. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados nos seguintes Códigos Orçamentários:

SBSP: Dependência 024; Conta: 311.05.001-8; Centro de Custo: 20.117-2.

SBMT: Dependência 033; Conta: 311.05.001-8; Centro de Custo: 20.117-2.

SBSJ: Dependência 149; Conta: 311.05.001-8; Centro de Custo: 20.117-2.

TAKP: Dependência 170; Conta: 311.05.001-8; Centro de Custo: 14.110-6.

TAGR: Dependência 169; Conta: 311.05.001-8; Centro de Custo: 14.110-6.

5. PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo contratual será de 30 (trinta) meses, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, como nos arts. 65 e 66 do REGULAMENTO, a critério e conveniência da CONTRATANTE, mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que mantidas todas as condições que propiciaram a habilitação da CONTRATADA e a classificação de sua Proposta de Preços no feito licitatório, e autorizado formalmente pela autoridade competente, atendidos os seguintes requisitos:

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

- a) quando os serviços forem prestados regularmente;
 - b) o CONTRATADO não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Infraero, a cada período de 4 (quatro) meses, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
 - c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - d.1) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
 - e) Em havendo interesse por parte desta Administração, o presente contrato poderá ser prorrogado, exceto se houver manifestação formal da CONTRATADA, em até 180 dias do vencimento deste contrato, de que não aceita sua prorrogação.
- 5.1.1 Na hipótese do registro de aplicações de penalidade de que trata a alínea b do subitem 5.1 deste termo de contrato, eventual prorrogação contratual dar-se-á apenas por meio de Termo Aditivo.

5.2. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU).

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço indicado abaixo, com observância das condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais:
- a) SBSP – Aeroporto: Aeroporto de São Paulo/Congonhas – Av. Washington Luiz, Vila Congonhas, São Paulo/SP – CEP 46.269-11;
 - b) SBSP – Prédio Administrativo: Rua General Pantaleão Teles, Parque Jabaquara, São Paulo/SP – CEP 53.550-40;
 - c) SBMT – Aeroporto e Prédio Administrativo: Aeroporto Campo de Marte – Av. Santos Dumont, Santana, São Paulo/SP – CEP 20.120-10;
 - d) SBSJ – Aeroporto de São José dos Campos – Av. Brigadeiro Faria Lima, Parque Martim Cererê, São José dos Campos/SP – CEP 12.227-000;
 - e) TAKP – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas – Rod. Santos Dumont Km 66, Jardim Itatinga, Campinas/SP – CEP: 13.052-900;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- f) TAGR – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos – Rod. Hélio Smidt s/nº, Ed. Interligação, Cumbica, Guarulhos/SP – CEP 71419-70.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês da prestação dos serviços, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, em meio físico e magnético, os documentos descritos nos subitens 7.1.1 a 7.1.5, numeradas sequencialmente, da primeira à última folha;

- 7.1.1 **Folha de pagamento** específica por contrato, relativa ao mês anterior ao da prestação dos serviços, nos termos da Lei 8.212, de 24/07/1991;

- 7.1.1.1 A Folha de Pagamento dos empregados utilizados nos serviços contratados deverá conter declaração firmada pelo representante da CONTRATADA e por seu contador, nos seguintes termos: *“Declaramos, sob as penas da lei, que esta folha de pagamento, pertinente ao mês, ano, contempla o nome de todos os trabalhadores utilizados na execução dos serviços ajustados no termo de contrato nº, todas as parcelas remuneratórias e que os correspondentes pagamentos foram realizados.”*

- 7.1.2 Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (GRF/GFIP) devidamente quitada, relativa ao mês anterior ao da prestação dos serviços;

- 7.1.3 **SEFIP**, incluindo a Relação de Empregados (RE) e o comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS, bem como o **Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social**;

- 7.1.3.1 Os valores constantes na GRF/GFIP e na GPS deverão corresponder aos informados na SEFIP;

- 7.1.3.2 A SEFIP deverá ser preenchida com informações específicas dos trabalhadores segurados e alocados na execução dos serviços contratados, bem como, deverá apresentar a indicação da modalidade *“branco”* e conter o mesmo número do código de barras da GRF/GFIP;

- 7.1.3.3 O Protocolo de envio de arquivos Conectividade Social deverá conter os mesmos caracteres alfanuméricos constantes na SEFIP;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

- 7.1.3.4 As empresas optantes pelo Imposto SIMPLES NACIONAL, apresentarão a(s) guia(s) de recolhimento GRF/GFIP e GPS na forma prevista nos itens 3.1.2., 3.1.3 e 3.1.4, **exceto** quanto aos itens subsidiados por lei específica.
- 7.1.4 **Relação dos Trabalhadores com GRFF constante no arquivo SEFIP**, modalidade “branco” – Recolhimento aos FGTS e Declaração à Previdência, se houver demissão no período;
- 7.1.5 **Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP do Tomador de Serviços/Obra** e Relação de Tomadores/Obras (RET), constando, respectivamente, mesmo número de código de barras constante na GRF/GFIP e mesmos caracteres alfanumérico constantes no Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social;
- 7.2 Os documentos a que se referem os subitens 7.1.1 a 7.1.4 deverão ser apresentados originais ou fotocópias autenticadas em cartório. Os demais, conforme faculta o § 3º do art. 22 da Lei nº 9784/99, poderão ter suas cópias autenticados pela Infraero, mediante conferência com os documentos originais;
- 7.3 Por ocasião da liberação do pagamento referente à "INDENIZAÇÃO AO FINAL DO CONTRATO (Aviso Prévio ao Final do Contrato)", a CONTRATADA deverá apresentar os documentos referidos nos subitens 7.1.1 a 7.1.5, referentes ao último mês da prestação dos serviços, em meio físico e magnético;
- 7.4 A CONTRATANTE deverá observar os procedimentos da legislação em vigor relativos às normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pelo INSS, disponível no seguinte endereço: www.mpas.gov.br;
- 7.5 A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, no período de 23 a 25 do mês da prestação dos serviços, compreendendo do primeiro ao último dia do mês;
- 7.5.1 Além da Nota Fiscal, deverá ser apresentada, neste período, em meio físico e magnético, Guia de Recolhimento de Encargos Previdenciários (GPS), referente ao recolhimento do INSS Patronal, Seguro de Acidente do Trabalho - SAT, entidades de terceiros (SENAC/SENAI, SESI/SESC, INCRA e SALÁRIO EDUCAÇÃO) e o INSS retido dos empregados, devidamente quitada, relativa ao mês anterior ao da prestação dos serviços, documentos estes numerados sequencialmente da primeira à última folha.
- 7.6 O pagamento mensal, inclusive o pertinente ao último mês, respeitadas as demais condições contratuais, será efetuado no 2º (segundo) dia útil após o dia 4 (quatro) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, desde que sejam entregues, à

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

FISCALIZAÇÃO, devidamente quitados, os documentos obrigatórios de que trata o subitem 7.1 e 7.5.1;

7.6.1 O valor mensal estimado, previsto no subitem 3.1, será ajustado pela aplicação do disposto no Acordo de Nível de Serviços - ANS, desde o 2º (segundo) mês de vigência contratual, observando-se os critérios previstos no ANS, anexo ao Termo de Referência.

7.7 A CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento das obrigações ajustadas no subitem 7.6 destas Condições Contratuais, deverá apresentar ao final deste Contrato, para a liberação do pagamento referente à parcela "INDENIZAÇÃO AO FINAL DO CONTRATO (Aviso Prévio ao Final do Contrato)", devolução do "Cartão de Identificação" de todos os seus empregados alocados na prestação dos serviços;

7.8 Em caso de desligamento de empregado alocado na prestação dos serviços, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da apresentação dos documentos referidos no subitem 7.1, o efetivo pagamento das obrigações trabalhistas daquele, em meio físico e magnético, por meio da cópia autenticada dos documentos mencionados nos subitens 7.8.1 a 7.8.3;

7.8.1 Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria a que o empregado está vinculado ou pelo órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, caso o empregado possua vínculo empregatício com a empresa em período igual ou superior a 1 (um) ano ou outro período, conforme disposição da Convenção ou do Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria;

7.8.2 Atestado de Saúde Ocupacional Demissional (ASO demissional);

7.8.3 Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF, caso a demissão do empregado ocorra por iniciativa do empregador.

7.9 Em caso de afastamento de empregado por licença médica, deverá ser apresentado, por ocasião da apresentação dos documentos referidos no subitem 7.1, cópia autenticada do atestado médico, em meio físico e magnético;

7.10 Quando da ocorrência das situações mencionadas nos itens 7.8 e 7.9 deverá ser apresentada documentação do empregado substituto, conforme relação constante nos subitens 11.1.2, alíneas "b" e "c" e 11.1.3;

7.11 A documentação de cobrança não aceita pela FISCALIZAÇÃO será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 12 (doze) dias úteis para pagamento a partir de sua reapresentação e assim sucessivamente;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

- 7.11.1 O pagamento referente ao subitem precedente somente será processado nas quartas-feiras. Na eventualidade do 12º (décimo segundo) dia útil recair em outros dias da semana, o pagamento será processado na quarta-feira imediatamente subsequente;
- 7.11.2 não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
- 7.11.3 a situação prevista no subitem 7.11.1 não caracterizará atraso no pagamento, tampouco qualquer direito a atualização dos valores devidos;
- 7.12 A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela FISCALIZAÇÃO não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados, contratados e/ou fornecedores;
- 7.12.1 Eventuais acertos quanto a acréscimos ou supressões de valores deverão constar na Nota Fiscal de Prestação de Serviços do mês subsequente.
- 7.13 A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nas situações relacionadas nos subitens de 7.13.1 a 7.13.5;
- 7.13.1 Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- 7.13.2 Existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros instrumentos;
- 7.13.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 7.13.4 Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a execução dos serviços ou a CONTRATANTE;
- 7.13.5 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 7.14 De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- 7.15 Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “*pro rata tempore*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor líquido da parcela a ser paga.

- 7.16 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 7.17 O pagamento pertinente a última parcela do preço mensal ajustado somente será liberado após a CONTRATADA ter cumprido integralmente todas as obrigações contratuais;
- 7.18 A CONTRATANTE, ocorrendo ordem judicial, expedida mediante “Mandado Judicial de Penhora de Crédito” reterá o valor determinado pelo Juiz e fará o correspondente depósito, comunicando o fato à CONTRATADA;
- 7.19 O pagamento do adicional de periculosidade constante do valor do contrato, quando aplicável, ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do Laudo Técnico Pericial de Periculosidade, elaborado por engenheiro ou médico do trabalho, conforme estabelecido no art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 7.20 O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se dela divergentes;
- 7.21 Acerca do componente de custo relativo ao “aviso prévio final de contrato”, correspondente aos 7 (sete) dias não trabalhados pelo empregado terceirizado, a CONTRATANTE somente indenizará a CONTRATADA no último pagamento relativo ao contrato, no valor correspondente à comprovação da despesa custeada pela CONTRATADA com os empregados desligados no último mês de vigência do instrumento contratual, limitado ao valor previsto na proposta de preços. Sobre o valor apurado incidirá o percentual da Margem de Contribuição e Tributos incidentes sobre o Faturamento.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

8 REPACTUAÇÃO DO PREÇO

- 8.1 O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento a que se referir a proposta, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data do fato gerador da repactuação imediatamente antecedente;
- 8.1.1 Caso o Contrato abarque mais de uma categoria profissional, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, desde que indicadas pela CONTRATADA no processo licitatório, bem como comprovada a respectiva filiação por meio de guia de recolhimento sindical patronal, devidamente quitada.
- 8.2 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente;
- 8.2.1 Caso a CONTRATADA não requeira a repactuação e/ou não comprove o desequilíbrio contratual tempestivamente e seja prorrogado o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar;
- 8.2.2 Caso tenha decorrido o prazo de trinta dias, após o registro do acordo ou convenção coletiva de trabalho na DRT ou a sentença do dissídio coletivo transitado em julgado, sem a contratada protocolizar o seu pedido de repactuação junto à INFRAERO, a repactuação somente será concedida a partir da data do protocolo do pedido junto à Administração.
- 8.2.3 Caso as negociações para a celebração do acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou a solução do dissídio coletivo eventualmente instaurado, se prolonguem por algum tempo após a data-base da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo e, nesse intervalo, a INFRAERO convoque a contratada para uma prorrogação contratual, caberá à contratada inserir no termo aditivo ou apostilamento a ser celebrado cláusula por meio da qual resguarde seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou à convenção devidamente registrado.
- 8.3 Na primeira repactuação, além do custo da mão de obra, poderão ser contemplados todos os componentes de custo deste Contrato, desde que tenham sofrido variação a partir da data de apresentação da proposta, mediante demonstração analítica dessa variação devidamente justificada e comprovada, de modo a que todos estejam atualizados na mesma data;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- 8.4 O novo pedido de repactuação poderá ser concedido depois de decorrido 12 (doze) meses da data do fator gerador da repactuação imediatamente antecedente ou da data de indenização, conforme o caso;
- 8.5 Por ocasião do pleito de repactuação ou de revisão, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:
- a) requerimento, com vistas à majoração ou redução de preços;
 - b) demonstração de desequilíbrio, com a apresentação de duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta;
 - c) comprovação dos valores dos itens a serem revisados ou repactuados, feita através de diversos meios (revistas, periódicos, órgão públicos, etc), devendo haver compatibilidade e veracidade das informações apresentadas.
- 8.5.1 Constatada na instrução do processo ausência de elementos necessários e suficientes para a avaliação do pleito, exigidos no subitem 8.5 deste contrato, a dependência deve formalizar, prontamente, Ofício protocolado à empresa requerente, com o objetivo de elidir eventual direito de indenização pelo período em que a Infraero não se pronunciou sobre a instrução do processo;
- 8.5.1.1 A correspondência estabelecerá que a CONTRATADA deve apresentar os dados adicionais em data não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mencionada comunicação, e que o não cumprimento do prazo acarretará a análise do pleito tendo por base somente os documentos apresentados;
 - 8.5.1.2 Complementada a documentação no prazo estabelecido pela Infraero, poderá ser considerada, para efeito de repactuação ou revisão, a data do pedido inicial protocolizado na dependência;
 - 8.5.1.3 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.5.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 8.5.3 A repactuação ou revisão poderá ensejar a redução ou majoração do valor do contrato;
- 8.5.4 Não poderão ser admitidos como justificativas para embasar pleitos de repactuação contratual, eventuais reajustes salariais concedidos pela

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

CONTRATADA a seus empregados, em razão de acordo ou convenção coletiva, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

8.6 A repactuação obedecerá aos preços praticados no mercado ou em outros contratos da **Administração Pública, bem como à legislação** pertinente ao assunto, no que couber, sendo a análise relativa a repactuação realizada com base na **Planilha de Custo e Formação de Preço**, admitindo-se a majoração com fundamento nos seguintes documentos/elementos, a seguir relacionados, observada a disponibilidade orçamentária:

- a) remuneração de pessoal – acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, devidamente registrada e arquivada no órgão regional ou nacional, conforme o caso, do Ministério do Trabalho, consoante o disposto no art. 614, *caput*, da CLT, com reflexos nos valores dos encargos sociais, margem de contribuição e impostos; e quando não houver acordo, dissídio ou convenção coletiva específica para aquela categoria, **a repactuação poderá ser concedida mediante a demonstração, pela Contratada, da real variação de custos, que deverá ser realizada mediante comprovação de que efetivamente majorou os salários de seus empregados de acordo com a realidade de mercado e à constatação, pela Infraero, de que os novos valores refletem fielmente as condições de mercado, conforme os parâmetros dispostos nos incisos do § 2º do art. 40 da IN/MPOG/SLTI nº 02/2008.**
- b) encargos sociais/trabalhistas - somente será permitida a alteração dos percentuais constantes da proposta da CONTRATADA quando alterada a legislação vigente;
- c) insumos:
 - c.1) encargos diretos (vale transporte, vale refeição/alimentação, cesta básica), com base no reajuste da tarifa de transporte, acordo ou convenção coletiva, devidamente registrada e arquivada no órgão regional ou nacional, conforme o caso, do Ministério do Trabalho, consoante o disposto no art. 614, *caput*, da CLT, ou cotação de valores de mercado, sendo este último utilizado em caráter excepcional, na ausência dos instrumentos anteriormente relacionados, tendo como percentual limitador o percentual acumulado (em doze meses) do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês imediatamente anterior ao da repactuação devida;
 - c.2) material de limpeza/consumo - Com base em notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes emitidos em data anterior ao período da repactuação comparado com valores de documentos expedidos próximos a data da atual repactuação. Quando comprovadamente o percentual da

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

repactuação para material de consumo for superior à variação de índice econômico setorial, e na falta deste, como referência, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a alteração do valor da mencionada rubrica terá como percentual limitador o acumulado (em doze meses) do índice de preços específico ou IPCA do mês imediatamente anterior ao da repactuação devida;

- c.3) outros (seguro, uniformes, cursos, EPI) - Com base na legislação aplicada, ou em documentos legais, tais como notas fiscais, recibos, faturas ou comparando com outros preços praticados pela Administração Pública em contratos semelhantes, bem como aqueles praticados no âmbito da Infraero, tendo como limitador percentual acumulado (em doze meses) do IPCA do mês imediatamente anterior ao da repactuação devida.

8.7 A parte interessada manifestará expressa e fundamentadamente as razões da repactuação do preço que, se procedentes, observará os dispostos nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 destas Condições Contratuais;

8.7.1 Caso ocorra atraso na data do registro da convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho ou, ainda, da sentença do dissídio transitada em julgado, o período compreendido entre a data da vigência do referido instrumento e a do efetivo registro será devido a título de indenização, desde que comprovado o efetivo pagamento aos empregados pela CONTRATADA durante o período;

8.8 As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação, quando não alterarem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, serão efetivadas mediante apostilamento, que passará a produzir efeitos:

- a) a partir da assinatura do respectivo instrumento jurídico;
- b) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- c) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações; ou
- d) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para contagem da anualidade em repactuações futuras;
- e) os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivara, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

- 8.9 Havendo atraso na efetivação da repactuação, por culpa da CONTRATANTE, o período compreendido entre a data da manifestação da CONTRATADA e da decisão da CONTRATANTE será retribuída a título de indenização, pago como reconhecimento de dívida;
- 8.10 A Infraero poderá também propor a repactuação ou revisão de preços à CONTRATADA, desde que se faça necessário recompor a equação do contrato em favor da Administração, para adequá-lo às reais condições ajustadas inicialmente.

9. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em Ato Administrativo específico e, ainda, as descritas nos subitens 9.1.1 a 9.1.10;
- 9.1.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os encargos constantes do Termo de Referência;
- 9.1.2 Certificar a documentação de cobrança correspondente, após constatar o fiel cumprimento dos serviços contratados e das demais condições contratuais;
- 9.1.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo, nestas hipóteses, reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- 9.1.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o seu empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- 9.1.5 Avaliar os serviços previstos neste contrato, de acordo com os procedimentos constantes no Termo de Referência, com a aplicação das cominações previstas no Termo de Contrato, quando necessário;
- 9.1.6 Realizar, semestralmente, pesquisa, verificação e relatórios de avaliação e acompanhamento da CONTRATADA, exigindo documentação comprobatória da não existência de mão de obra forçada;
- 9.1.7 Propor, nos termos contratuais, cominação(es) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito e comunicar a Área de Contratos da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 9.1.8 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de cominação(es), nos termos do subitem 15.3 destas Condições Contratuais;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

9.1.9 Liberar os pagamentos somente após ter recebido da CONTRATADA os documentos relacionados nestas Condições Contratuais e desde que esta tenha cumprido as demais obrigações ajustadas neste Contrato;

9.1.10 Realizar, semestralmente, pesquisa, verificação e relatórios de avaliação e acompanhamento da CONTRATADA, exigindo documentação comprobatória da não existência de mão de obra forçada.

9.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrição de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações julgadas necessárias, relacionados com os serviços contratados.

10. DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

10.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;

10.1.1 A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

10.2. A CONTRATADA será representada por Preposto qualificado, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

10.2.1 A CONTRATADA comunicará prévia e expressamente à FISCALIZAÇÃO o nome do Preposto por ela indicado para ser aprovado pela CONTRATANTE; em caso de sua falta ou impedimento, o mesmo deverá ser substituído por outro, cujo nome será também comunicado, expressamente, à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas, no Termo de Referência e outros documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração do preço ajustado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a atentar às ações descritas nos subitens 11.1.1 a 11.1.51.

11.1.1 Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica e Fiscal;

11.1.1.1 A Infraero verificará, trimestralmente a partir da expedição da Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal da

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

CONTRATADA, mediante consulta *on line* ao SICAF ou apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva certidão, podendo ainda a Fiscalização consultar por meio eletrônico (*internet*), para comprovação da real situação da CONTRATADA;

11.1.1.2 Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:

11.1.1.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato;

11.1.1.2.2 Aplicada a punição do subitem anterior, em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual;

11.1.1.2.3 Caso a CONTRATADA regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a CONTRATADA apresente o mesmo problema, o processo descrito nos subitens 11.1.1.2.1 e 11.1.1.2.2 ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro.

NOTA - A não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação.

11.1.2 No início do contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar os seguintes documentos referentes aos empregados alocados nos serviços:

- a) **apólices de seguro de acidentes de trabalho dos empregados** que direta ou indiretamente estão vinculados ao objeto do contrato pagos, cobrindo, particularmente, os casos de morte e invalidez permanente;
- b) **relação de todo pessoal envolvido nos serviços**, constando as informações como a identificação do empregado com sua função/cargo;
- c) **comprovante de entrega dos Uniformes e EPIs aos empregados alocados na prestação dos serviços**, conforme itens relacionados na Planilha de Composição de Custos.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

NOTA - i. Os comprovantes de entrega dos Uniformes e EPIs, mencionados na alínea “c” do subitem 11.1.2, acima, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO conforme a regularidade de entrega aos empregados prevista no Termo de Referência.

ii. As apólices mencionadas na alínea “a” do subitem 11.1.2, supra, deverão ser mantidas em dia e às expensas da CONTRATADA, qualquer que seja sua categoria ou atividade.

11.1.3 Providenciar, antes do início da execução dos serviços, a identificação funcional (crachá - cédula de identificação aeroportuária) dos empregados da CONTRATADA, fornecido pela CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas inerentes;

11.1.4 Apresentar, no ato em que requerer o “Cartão de Identificação” de seu empregado para prestar os serviços contratados, fotocópia autenticada do Contrato de Trabalho daquele a ser credenciado, bem assim, declaração fornecida e assinada pelo mesmo, indicando a data de início da prestação dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.5 Manter controle da validade das credenciais e entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE relação das renovações, com no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

11.1.6 Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, os nomes dos empregados desligados de seu quadro de pessoal, utilizados na execução objeto deste TC e devolver, imediatamente, as cédulas de identificação funcional em tais circunstâncias ou quando ocorrer o encerramento ou a rescisão do contrato;

11.1.7 Quando do afastamento do credenciado das dependências da CONTRATANTE, além do citado no subitem anterior deverá ser firmada Declaração pelo empregado ou ex-empregado da CONTRATADA atestando o período em que o mesmo prestou serviços à CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

NOTA - Os dados apostos na Declaração serão conferidos pela FISCALIZAÇÃO com os documentos em poder da CONTRATANTE para se certificar da veracidade dos mesmos.

11.1.8 Ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente a expedição do "Cartão de Identificação" para os seus empregados;

11.1.9 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cujo texto, na íntegra, encontra-se disponibilizado no seguinte endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;

- 11.1.10 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;
- 11.1.11 Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com o Termo de Referência e com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria indicada na licitação e, ainda, observar as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.1.12 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 11.1.13 Inteirar-se, junto à FISCALIZAÇÃO, dos detalhes de entrada e saída, nas áreas de execução dos serviços, de seu pessoal, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 11.1.14 Afastar dos locais de trabalho e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos serviços ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.1.15 Manter no recinto do local da prestação dos serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados pelas partes CONTRATANTES quaisquer fatos relativos aos serviços contratados. Os registros feitos receberão o visto do preposto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO e servirão para subsidiar a avaliação dos serviços prestados;
- 11.1.16 O Livro Diário de Ocorrência de que trata o subitem 11.1.15 fará parte integrante do processo de gestão de contrato em poder da CONTRATANTE.
- 11.1.17 Proibir que seus empregados ingressem em áreas estranhas aos locais de execução dos serviços sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esses derem causa nesses locais, ainda que autorizados para neles adentrar;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- 11.1.18 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações ou documentos impressos e digitalizados, de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessários conhecer ou analisar;
- 11.1.19 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 11.1.20 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus Anexos;
- 11.1.21 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais ou serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 11.1.22 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, nas áreas de execução dos mesmos;
- 11.1.22.1 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 11.1.23 Restringir ao interior da área designada pela CONTRATANTE todas as atividades relacionadas aos serviços contratados, inclusive a estocagem e a guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, quando necessário;
- 11.1.24 Proceder, por sua conta, a retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade da área que lhe for designada pela CONTRATANTE, após o encerramento, rescisão ou rescisão deste Contrato;
- 11.1.25 Atentar quanto à criteriosa seleção e postura profissional de seus empregados, mantendo-os, quando em serviço, bem apresentados e equipados, trajando uniformes e portando o "Cartão de Identificação";
- 11.1.26 Fiscalizar o pessoal que executar os serviços, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas acarretará o imediato afastamento do infrator;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

- 11.1.27 Alocar na execução dos serviços somente trabalhador pertencente ao seu quadro funcional;
- 11.1.28 Sujeitar-se ao horário de trabalho que a CONTRATANTE adotar ou determinar, de acordo com as suas conveniências ou as necessidades dos serviços, sendo a alteração comunicada pela FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para o início dos mesmos;
- 11.1.29 Suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, retirando-os dos locais de execução dos serviços;
- 11.1.30 Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público em geral;
- 11.1.31 Providenciar e manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as licenças/inscrições/registros específicos que se fizerem necessárias para o exercício de suas atividades objeto do presente Contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública;
- 11.1.32 Abrir, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, na forma da lei, contado a partir da data de assinatura do contrato, caso não esteja instalada na praça da localidade da prestação dos serviços, um escritório ou uma filial na localidade com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 11.1.33 Devolver, de imediato, à FISCALIZAÇÃO o “Cartão de Identificação” do empregado transferido, afastado ou desligado;
- 11.1.34 Cumprir rigorosamente os Termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria indicada na licitação.
- 11.1.35 A CONTRATADA deverá indicar a categoria sindical à qual seus empregados são filiados.
- 11.1.36 A CONTRATADA obriga-se a apresentar e cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria indicada.
- 11.1.37 As remunerações dos empregados abrangidos nesta contratação não poderão ser inferiores aos salários normativos da categoria indicada e nunca inferiores aos previstos na planilha de preços da CONTRATADA.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- 11.1.37.1 O valor da remuneração será calculado com base na Convenção Coletiva de Trabalho/Acordo Coletivo de Trabalho da categoria vigente à época da elaboração do orçamento.
- 11.1.38 Pagar pontual e corretamente os salários e demais consectários a seus empregados, bem assim realizar os correspondentes recolhimentos aos órgãos arrecadadores das contribuições sociais, trabalhistas e fiscais;
- 11.1.39 Apresentar, de imediato, à CONTRATANTE cópia autenticada de toda alteração efetivada em seu Contrato Social, bem assim dos documentos de identificação pessoal dos Sócios ou Cotistas, Gestores e/ou Representantes (Carteira de Identidade e Cartão de Identificação do Contribuinte) e do correspondente comprovante de residência;
- 11.1.39.1 Em se tratando de Sociedade Anônima, apresentar, também, os documentos de eleição de seus Gestores e nova composição societária;
- 11.1.39.2 Os documentos relacionados no subitem 11.1.39 devem ser mantidos na CONTRATANTE, sempre atualizados.
- 11.1.40 Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste Contrato e seus Anexos;
- 11.1.41 Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 11.1.42 Ministras os cursos e treinamentos exigidos, bem como reciclagem aos seus empregados, sempre que determinado pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.1.43 Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;
- 11.1.44 Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual, o Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviços – AFE, da localidade onde serão executados os serviços, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC 345, de 16/12/2002. O não cumprimento desta exigência, ensejará à CONTRATADA as cominações previstas nos itens 15 e 16 deste Instrumento;
- 11.1.44.1 Para os serviços passíveis de subcontratação que exijam AFE, a SUBCONTRATADA também deverá atender a exigência do subitem 11.1.44.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

11.1.45 A CONTRATADA deverá acompanhar as avaliações diárias, realizadas e disponibilizadas pela CONTRATANTE em endereço web, diariamente, de maneira a evitar questionamentos intempestivos por ocasião do relatório mensal para cálculo do valor a ser faturado, assinando o relatório final junto com a CONTRATANTE;

11.1.45.1 Caso a CONTRATADA não concorde com determinada avaliação, esta poderá apresentar defesa no campo específico, disponibilizado no mesmo endereço web informado no subitem 11.1.45, tendo como prazo para defesa 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data da disponibilização da avaliação.

11.1.45.2 Caso a CONTRATADA não apresente defesa no período informado no subitem precedente, será considerado pela CONTRATANTE concordância da CONTRATADA quanto à avaliação realizada e disponibilizada;

11.1.45.3 Caso a CONTRATADA apresente defesa, esta será analisada, pela FISCALIZAÇÃO, e será tratada no mesmo endereço web informado no subitem 11.1.45, quanto sua aceitação ou não;

11.1.45.4 Não sendo aceita a defesa apresentada pela CONTRATADA, será aberto prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data da disponibilização da resposta à defesa apresentada de que trata o subitem 11.1.45.1;

11.1.45.5 Caso a CONTRATADA não apresente recurso, no prazo previsto no subitem 11.1.45.4, será finalizado o processo referente àquela avaliação;

11.1.45.6 Caso a CONTRATADA apresente recurso, este será analisado pela FISCALIZAÇÃO, e será tratado no mesmo endereço web informado no subitem 11.1.45, quanto sua aceitação ou não;

11.1.45.7 Caso o período de defesa e/ou recurso não seja finalizado no prazo do fechamento da Nota Fiscal, a mesma deverá ser emitida no mês com valor retido, conforme a avaliação realizada pela CONTRATANTE, e caso seja acatada a defesa e/ou recurso, o valor retido será restituído à CONTRATADA no mês subsequente.

11.1.46 Apresentar à CONTRATANTE, cópia do(s) certificado(s) que comprove(m) realização de treinamento específico, para os serviços constantes do Termo de Referência que tenham tal exigência;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- 11.1.46.1 Os serviços de que trata o subitem precedente, só poderão ser iniciados após a entrega dos respectivos certificados. No caso de tais serviços não serem executados o respectivo valor será glosado.
- 11.1.47 Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços, salvo se opção em contrário do empregado;
- 11.1.48 Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 11.1.49 Providenciar, junto ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias;
- 11.1.50 Providenciar, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, a seguinte documentação adicional:
- Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
 - Cópia dos respectivos comprovantes de depósitos bancários relativos aos créditos dos salários dos seus empregados;
 - Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
 - Registro de frequência eletrônico (demonstrativo de ponto), bem como contracheque dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- 11.1.51 Nas contratações onde a obra ou serviço possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a Contratada deverá:

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

- a) Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO - Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS - Procedimentos Específicos de Segurança Operacional para Obras e Serviços, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;
- b) Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração da AISO e do PESO-OS;
- c) Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para participar de palestra de explanação da AISO e do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;
- e) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- f) Observar requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
 - f.1) confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
 - f.2) os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- g) Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria contratada as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;
- h) Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;
- i) As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns a obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;
- j) As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório;

11.1.52 Disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Conduta e Integridade e o Código de Ética Empresarial da Infraero, disponíveis no site www.infraero.gov.br.

11.2 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 12.1.2 Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- 12.1.3 Indicar, se necessário, local para a CONTRATADA depositar materiais e equipamentos, bem assim para atender as necessidades básicas de seus empregados.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

13 MATRIZ DE RISCO

13.1 Constituem riscos suportados exclusivamente pela Infraero, que poderão ensejar termos aditivos a esse contrato:

13.1.1 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Infraero, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada;

13.1.2 Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.

13.2 Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATADA:

13.2.1 Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.

13.2.2 Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.

13.2.3 Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.

13.2.4 Variação da taxa de câmbio.

13.2.5 Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

13.2.6 Responsabilização da Infraero por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.

13.2.7 Responsabilização da Infraero por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da Infraero.

13.3 A Contratada declara:

13.3.1 ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato; e

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

13.3.2 ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.

13.4 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à contratante venham a se materializar.

14 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este contrato pode ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nos seguintes casos:

14.1.1 quando houver modificação de suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

14.1.2 quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos na legislação vigente;

14.1.3 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.1.4 quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.1.5 quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.1.6 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Infraero para a justa remuneração da obra ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

14.2 É vedado qualquer aditivo de valor, em qualquer item da planilha, bem como o reajuste de valores decorrentes de prorrogação de prazo por atrasos provocados pela Contratada.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

15 COMINAÇÕES

- 15.1 Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Décima Quarta destas Condições Contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as penalidades descritas nos subitens 15.1.1 a 15.1.4;
- 15.1.1 Advertência por escrito;
- 15.1.2 Multa de 0,2 (dois décimos por cento) sobre o valor mensal deste Contrato, quando a ocorrência não estiver prevista no Acordo de Nível e Serviços - ANS;
- 15.1.3 Rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor total global deste Contrato, quando a falta, no entender da CONTRATANTE justificar a adoção destes atos, podendo ainda ficar suspensa de licitar e impedimento de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;
- 15.1.4 Responder por perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- 15.2 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:
- a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 15.3 A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

15.3.1 Da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

15.3.2 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA.

15.4 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Execução do Contrato ou cobrado mediante competente processo judicial.

16 RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

16.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela CONTRATANTE as situações descritas nos subitens 16.2.1 a 16.2.16;

16.2.1 A paralisação injustificada dos serviços;

16.2.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.2.3 A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

16.2.4 A cessão ou transferência do presente contrato;

16.2.5 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

16.2.6 A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

16.2.7 A dissolução da sociedade;

16.2.8 A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

16.2.9 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

- 16.2.10 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 16.2.11 O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- 16.2.12 A utilização pela CONTRATADA de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- 16.2.13 O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- 16.2.14 O não atendimento à Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas em legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 16.2.15 Razões de interesse público sempre que, quando da avaliação anual, não for evidenciada a vantajosidade dos preços e condições firmados, no caso de contratação com prazo inicial definido por período superior a 12 (doze) meses;
- 16.2.16 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- 16.2.17 Implementação da substituição dos serviços terceirizados por empregados do quadro próprio da Infraero, na forma da Cláusula 9ª do Termo de Ajustamento de conduta firmado entre a Infraero e o Ministério Público Federal, em 22/02/2006. A rescisão se dará mediante prévio e expresso aviso de 60 (sessenta) dias.
- 16.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATADA, as situações descritas nos subitens 16.3.1 e 16.3.2;
- 16.3.1 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por força de ato governamental;
- 16.3.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- 16.4 Nos casos relacionados nos subitens 16.3.1 e 16.3.2 destas Condições Contratuais, a CONTRATADA será ressarcida dos eventuais prejuízos sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 16.4.1 devolução da Garantia de Execução do Contrato prestada;
- 16.4.2 recebimento dos valores dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão deste Contrato, porventura ainda não pagos.
- 16.5 A rescisão deste Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 16.2.1 a 16.2.13 destas Condições Contratuais acarreta as consequências descritas nos subitens 16.5.1 a 16.5.4, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei;
- 16.5.1 Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
- 16.5.2 Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregado na execução dos serviços indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do subitem 16.8 destas Condições Contratuais;
- 16.5.3 Execução, imediata, da Garantia de Execução do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 16.5.4 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 16.6 A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato unilateralmente, mediante prévia notificação à CONTRATADA, nas hipóteses em que se caracterizar a necessidade de atendimento ao interesse público;
- 16.6.1 na ocorrência da rescisão unilateral por razão de interesse público, será assegurada à CONTRATADA indenização proporcional aos serviços/fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 16.7 O Contrato será rescindido de pleno direito nas hipóteses em que se tornar inexecutível o objeto, por fato superveniente e independente da vontade das partes;
- 16.7.1 as partes responderão pelos danos a que eventualmente tiverem dados causa;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

- 16.8 A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;
- 16.9 A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 16.10 Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante;
- 16.10.1 Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a Comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 16.11 Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir este Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

17 GARANTIAS

- 17.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do presente instrumento, “Garantia de Execução do Contrato”, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para recebimento definitivo, numa das modalidades indicadas no subitem 5.1.1 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;

NOTA: Para contratos com mais de uma dependência, a critério da CONTRATADA, a garantia poderá ser emitida em que os serviços dos Aeroportos forem acionados, devendo ser apresentada garantia caucionária correspondente ao valor global contratado para aquele aeroporto, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço referente ao acionamento.

- 17.2 Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a Infraero executará a garantia prestada pela CONTRATADA, caso seus créditos não sejam suficientes para quitar os prejuízos sofridos, bem como as penalidades de multas aplicadas;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- 17.3 Quaisquer alterações promovidas no contrato, ainda que não modifiquem seu prazo ou valor, acarretarão a necessidade de a Contratada apresentar endosso à garantia prestada para assegurar a sua execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do correspondente termo de aditamento contratual;
- 17.3.1 No caso de acréscimo de quantitativo ao objeto do contrato, o endosso a ser apresentado deve considerar a modificação do valor contratual;
- 17.3.2 Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar endosso à garantia prestada para assegurar a execução contratual, sem considerar o somatório do prazo e do valor do termo anterior, no mesmo percentual e/ou prazo pactuados no ato do correspondente termo aditivo ou apostilamento. O valor relativo ao Aviso Prévio Final de Contrato, não utilizado na vigência anterior, deverá integrar a base de cálculo da garantia de execução do contrato a ser apresentada pela CONTRATADA;
- 17.4 A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim a: ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir obrigações trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE; ressarcir a CONTRATANTE nos valores pertinentes à condenação definida pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais; cobrir prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.5 Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Instrumento, a garantia será liberada após a integral execução deste Contrato, em até 90 (noventa) dias, mediante requerimento à CONTRATANTE, acompanhado do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços e da comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo, expedidos após a data de encerramento do contrato e desde que cumprido o subitem 7.3;
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da CONTRATADA;
- a.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU)

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea “a”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), da sede da CONTRATADA;

17.6 A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “pro rata tempore”, de acordo com a mesma fórmula que cuida da atualização financeira constante dessas Condições Contratuais, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

17.7 Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO, antes da instauração do processo administrativo, providenciar a notificação extra-judicial à CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicando, concomitantemente, a área de seguros da CONTRATANTE e a seguradora. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a área de seguros deverá enviar à seguradora pedido de pagamento da apólice;

17.7.1.1 A notificação extra-judicial mencionada no subitem precedente deverá ser apresentada à seguradora dentro do período de vigência do seguro e deverá indicar os itens não cumpridos do contrato, de acordo com a avaliação da CONTRATANTE.

17.8 Se o valor da Garantia de Execução do Contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela CONTRATANTE.

17.9 A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, na situação prevista nos subitens 17.1, 17.3 e 17.4, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = V_c \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da multa por descumprimento de apresentação das garantias;

V_c = Valor do Contrato

T = Tempo em dias

17.9.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 67 do REGULAMENTO.

18 FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

18.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes CONTRATANTES aos termos do presente Instrumento os fatos fora de seu controle, nos termos do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

19 DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

19.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero;

19.2 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

19.3 Se qualquer das partes CONTRATANTES relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;

19.4 No caso de ocorrer greve entre os empregados da CONTRATADA, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho, suportando integralmente o eventual ônus da decisão;

19.5 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente Contrato ou divulgá-los por meio da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública,

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

salvo autorização expressa da CONTRATANTE, exceto quanto ao conceito obtido na avaliação de desempenho;

19.6 A CONTRATADA não poderá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

19.6.1 Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

19.7 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita aos locais de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

19.8 A CONTRATANTE reserva a si o direito de introduzir modificações na execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

19.9 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato;

19.9.1 O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

19.10 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição, e lhe serão anexos;

19.11 Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

19.11.1 No caso de eventual divergência entre este Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.

19.12 As partes considerarão completamente cumprido este Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;

19.13 Toda mão de obra utilizada pela CONTRATADA na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo com a CONTRATANTE;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

19.13.1 A CONTRATADA reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

19.14 Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor da Ação da Sentença prolatada em primeiro grau e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE. Após o trânsito em julgado e sendo a Infraero condenada a quitar os valores reclamados, caso as retenções não tenham sido efetuadas nos créditos da CONTRATADA por insuficiência destes, a Garantia de Execução do Contrato será executada;

19.14.1 Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

19.14.2 Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA, corrigido pelo mesmo índice utilizado pelo Poder Judiciário nos processos trabalhistas, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 19.14.3 destas Condições Contratuais;

19.14.3 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

19.15 A CONTRATADA tendo visitado os locais onde serão executados os serviços objeto deste Contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão nos referidos locais;

19.16 Para atendimento do Acórdão nº 2.961/2004 – TCU – 1ª Câmara, os empregados alocados para a prestação de serviços objeto deste Contrato não poderão ter parentesco com empregados da CONTRATANTE na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau;

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

19.16.1 A CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que não possui parentesco com empregados da CONTRATANTE na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau.

19.17 A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”;

19.18 Fica autorizada a CONTRATANTE a glosar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e da correspondente Fatura, emitidas pela CONTRATADA, todos os valores correspondentes a multas aplicadas ou quaisquer serviços não realizados e/ou insumos não utilizados nos serviços contratados;

19.19 Havendo a aplicação de multas à Infraero por qualquer Órgão Fiscalizador, em decorrência da prestação dos serviços deste contrato, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o valor fixado para a multa até a decisão final do processo.

19.19.1 Sendo julgado improcedente, o valor retido em espécie será devolvido à CONTRATADA corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “pro rata tempore”, pela fórmula prevista nas condições deste instrumento contratual.

19.20 A pedido da parte interessada, findo este Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a CONTRATANTE emitirá atestado à CONTRATADA e/ou ao seu Responsável Técnico;

19.21 O não pagamento ou recolhimento pela CONTRATADA, nas datas aprazadas, das obrigações trabalhistas, sociais e tributárias, componentes da planilha de preços, cujos valores tenham sido pagos pela CONTRATANTE, constitui-se em crime de apropriação indébita, caso em que a CONTRATANTE, garantido o contraditório e o direito a ampla defesa, comunicará, de imediato, a ocorrência ao Ministério Público Federal, requerendo a promoção da Ação Penal para a apuração de responsabilidade criminal.

20 DO FORO CONTRATUAL

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

- 20.2 E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.
- 20.3 As cláusulas do presente instrumento foram aprovadas pela Consultoria Jurídica da CONTRATANTE, por meio do Parecer nº _____, de ____ de _____ de _____.

_____ (__) ., __ DE _____ DE _____.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
C.IDENT.:

TESTEMUNHA
NOME:
C.IDENT.:

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

ANEXO VI (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/LALI-3/SEDE/2018

Pelo presente termo e, em atendimento ao Ofício nº _____, comprometemo-nos a realizar eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados na análise feita pela Infraero da garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

_____/____, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

ANEXO VII (MODELO)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Endereço, Estado (UF)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a ____% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **085/LALI-3/SEDE/2018**, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 20 ..

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

(disponibilizado no site: <http://licitacao.infraero.gov.br> e <http://www.bb.com.br>)

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

ANEXO IX
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS - ORÇAMENTO ESTIMADO

(disponibilizado no site: <http://licitacao.infraero.gov.br> e <http://www.bb.com.br>)

IX – A – Aeroporto de São Paulo/Congonhas - SBSP

IX – B – Prédio Administrativo - SBSP

IX – C – Aeroporto de Campo de Marte - SBMT

IX – D – Prédio Administrativo - SBMT

IX – E – Aeroporto de São José dos Campos - SBSJ

IX – F – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos - TAGR

IX – G – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas - TAKP

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

ANEXO X
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS –
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

(disponibilizado no site: <http://licitacao.infraero.gov.br> e <http://www.bb.com.br>)

X – A – Aeroporto de São Paulo/Congonhas - SBSP

X – B – Prédio Administrativo - SBSP

X – C – Aeroporto de Campo de Marte - SBMT

X – D – Prédio Administrativo - SBMT

X – E – Aeroporto de São José dos Campos - SBSJ

X – F – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos - TAGR

X – G – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas - TAKP

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

ANEXO XI (MODELO)
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS –
RESUMO

(disponibilizado no site: <http://licitacao.infraero.gov.br> e <http://www.bb.com.br>)

XI – A – Aeroporto de São Paulo/Congonhas - SBSP

XI – B – Prédio Administrativo - SBSP

XI – C – Aeroporto de Campo de Marte - SBMT

XI – D – Prédio Administrativo - SBMT

XI – E – Aeroporto de São José dos Campos - SBSJ

XI – F – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos - TAGR

XI – G – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas - TAKP

CNCN	LALI

LALI	Pág. nº

Contratação de empresa especializada para executar os Serviços de Limpeza, Higiene e Conservação, Copa, Controle e Manejo de Pragas e Vetores; Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos por Acordo de Nível de Serviço (ANS) a ser prestado nas dependências do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, Aeroporto de Campo de Marte, Aeroporto de São José dos Campos, Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Guarulhos e Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo de Campinas.

ANEXO XII
MANUAL DE PROCEDIMENTOS - SESMT
(disponibilizado no site: <http://licitacao.infraero.gov.br>)

CNCN	LALI